

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO Nº 72/2016

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.892.308/0001-53, torna público para quem interessar possa que fará realizar a Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883 de 08/06/94 e Lei 9648 de 27/05/98, LEILÃO para a venda de veículos oficiais – condição sucata, motos e recuperáveis e outros bens inservíveis do Município de Biguaçu, conforme preceitua sendo designada a data de **18 de maio de 2016, às 14h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº, anexo a Policlínica Municipal Praia João Rosa, Biguaçu/SC, através do Leiloeiro Público Oficial Eduardo Abreu Alves Barboa, inscrito na JUCESC sob a matrícula AARC/258.

1 – Os bens e materiais objeto deste leilão, que constam da relação em anexo, parte integrante deste edital, serão arrematados pelo maior lance ofertado por item.

2 - Os bens estarão disponíveis para visita, nos dias 12 e 13 de maio, das 13 às 17 horas e no dia 18 de maio das 09h00min às 11h00min horas nos endereços indicados para os itens:

- 01, 02, 03, 08, 10, 14, 15, 16 e 17, estão disponíveis para visita, na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Rua Antônio de Paula Xavier, s/nº, Prado de Baixo, Biguaçu/SC;
- 04, 05, e 06, estão disponíveis para visita, na Secretaria Municipal de Agricultura, no Celeiro Rural, localizado na Rua geral três Riachos, s/nº, Bairro Três Riachos, Biguaçu/SC;
- 07, 09, 11, 12 e 13, estão disponíveis para visita no Horto Municipal, localizado na Rua Joni César da Silva, nº 77, Centro, Biguaçu/SC.

3 – O pagamento do valor de arrematação deverá ser feito imediatamente após o leilão, ao caixa da Prefeitura Municipal.

4 – O Comitente reserva o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda, sem que esse fato gere direito ao arrematante a qualquer tipo de pagamento ou indenização.

5 – Os bens serão leiloados no estado em que se encontraram, não cabendo ao Comitente qualquer responsabilidade quanto aos consertos ou reparos,

assim, como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, desistência ou devoluções.

6 – A incidência de impostos e taxas (Obrigações Fiscais/Tributárias) principais e acessórios, bem como, despesas e outros encargos decorrentes de transferência, retirada, carregamento, pesagem e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante, bem como eventuais multas, licenciamentos e seguros obrigatórios vencidos ou a vencer até a data do Leilão.

7 – A liberação dos bens ou materiais correspondentes dar-se-á somente, após a comprovação do recolhimento dos tributos que eventualmente incidirem, cabendo também ao arrematante a responsabilidade de emitir a Nota Fiscal de entrada ou de providenciar junto a Exatoria Estadual à expedição da Nota Fiscal de série Única. O Comitente não responde por impostos, taxas e outros tributos incidentes sobre os bens arrematados, nem por danos e multas resultantes do transporte.

8 – O leiloeiro emitirá Auto de Arrematação com data da realização do Leilão, e, em hipótese alguma, emitirá segunda via com data posterior, que será fornecida ao arrematante, pelo Município, após o pagamento integral e liberação do bem.

9– Todo licitante, por ocasião do arremate, deverá fornecer, de imediato, dados e informações solicitadas pelo comitente ou pelos auxiliares do Leiloeiro, além da carteira de identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do Leilão, por ocasião do pagamento. O não cumprimento desta norma implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se. Incontinenter, a novo pregoamento e acarretará ao arrematante ou participante que descumprir a sua imediata exclusão do certame, sem prejuízos das medidas cabíveis citadas no item 18.

10 – Não será admitida reserva anterior ou lances prévios.

11 – A pedido do Comitente o Leiloeiro Oficial poderá separar, reunir ou retirar qualquer lote. A partir do preço mínimo ficará a cargo do Leiloeiro, ao longo do pregão, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes dos respectivos lotes.

12 – Sem prejuízo do item 02 do presente edital, fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias úteis, após a efetivação do pagamento do leilão, para a retirada do bem ou material arrematado. Findo este prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da compra, até o 30 (trigésimo) dia corrido quando então a venda será considerada nula e o bem material, revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

13 – Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, a comissão do Leiloeiro Público Oficial será de 05% (cinco por cento) calculada sobre o

valor total da venda e correrá por conta do comprador, devendo ser paga no ato da arrematação, à vista e diretamente ao Leiloeiro Público Oficial Eduardo Abreu Alves Barbosa, mediante cheque a parte ou em dinheiro.

14 – Os pagamentos deverão ser em moeda nacional, TED ou cheque administrativo, inclusive o valor da comissão. O pagamento em cheque comum somente dará liberação aos bens arrematados após a sua respectiva compensação.

15 - As multas e demais encargos do Bem Arrematado correm exclusivamente por conta do arrematante, não cabendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu

16 – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará incurso nas penas de detenção e multa, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e no artigo 95 da Lei 8666/93.

17 – Fica vedada a participação dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta, autarquias e fundações deste Município, neste Leilão.

18 – Cópias do Edital e anexo que faz parte deste, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos a Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Licitação, Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-000, com o Leiloeiro Público Oficial pelo e-mail atendimento01@bestleiloes.com.br ou fone : (48) 3025-1050 e no site da PMBiguaçu www.bigua.sc.gov.br.

19 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações e demais legislação em vigor.

20 – A relação de bens que constituem o objeto deste Leilão encontra-se descritos no Anexo I, parte integrante deste edital, instituída com os lances mínimos.

Biguaçu, 27 de abril de 2016.

**RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL**

**Por delegação – Willian Loffy
Secretário de Administração**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS E VALORES ESTIMADOS

| Item | Quantidade | Unid. | Preço Mínimo | Especificação |
|------|------------|-------|--------------|--|
| 1 | 1,00 | UN | 9.500,00 | CARRO: FORD FIESTA FLEX 1.0, ANO 2008, PLACA MGD 9838 |
| 2 | 1,00 | UN | 5.200,00 | CARRO: FORD FIESTA STREET - GASOLINA, ANO 2005, PLACA MCR 5943 |
| 3 | 1,00 | UN | 12.500,00 | ÔNIBUS: MERCEDES BENZ QF 1313 - DIESEL, ANO 1984, PLACA LXY 2354 |
| 4 | 1,00 | UN | 2.800,00 | TRICICLO: DAYUN DY 200 ZH - GASOLINA, ANO 2011, PLACA MII9132 |
| 5 | 1,00 | UN | 2.800,00 | TRICICLO: DAYUN DY 200 ZH - GASOLINA, ANO 2011, PLACA MIL 6062 |
| 6 | 1,00 | UN | 6.000,00 | TRATOR: MASSEY FERGUSON - DIESEL, ANO 1998, PLACA MDA 4035 |
| 7 | 1,00 | UN | 11.000,00 | MICRO-ÔNIBUS: VW/6.90 C.O. - DIESEL, ANO 1987, PLACA ABH 9551 |
| 8 | 1,00 | UN | 900,00 | SUCATA DE ÔNIBUS: VW/MARCOPOLO TORINO GVU - DIESEL, ANO 2001, PLACA MBY 8687 |
| 9 | 1,00 | UN | 11.000,00 | ÔNIBUS: MERCEDES BENZ/ OF 1318 - DIESEL, ANO 1992, PLACA LXJ 9364 |
| 10 | 1,00 | UN | 4.500,00 | CARRO: FORD FIESTA STREET - GASOLINA, ANO 2004, PLACA MDW 4861 |
| 11 | 1,00 | UN | 9.500,00 | UTILITÁRIO: HYUNDAI H100 GLS - DIESEL, ANO 2001, PLACA MBR 9046 |
| 12 | 1,00 | UN | 8.000,00 | CAMINHÃO BAÚ: MERCEDES BENZ - DIESEL, ANO 1978, PLACA LZF 1424 |
| 13 | 1,00 | UN | 15.000,00 | PATROLA: M.A./HWB, ANO 1984, PLACA MFK 9921 |
| 14 | 1,00 | UN | 12.000,00 | MICRO-ÔNIBUS: MERCEDES BENZ 310D SPRINTER, ANO 1998, PLACA LZI 3092 |
| 15 | 1,00 | UN | 900,00 | MOTOCICLETA: HONDA CG 125 CARGO, ANO 2002, PLACA MBQ 8984 |
| 16 | 1,00 | UN | 1.100,00 | MOTOCICLETA: HONDA CG 150 JOB, ANO 2008, PLACA MFD 3278 |
| 17 | 1,00 | UN | 300,00 | ARMARIO VITRINE DE FERRO, COM 1 PORTA COR BRANCA; BEBEDOURO DE PRESSAO IBBL; BEBEDOURO DE PRESSAO; AUTOCLAVE; BALANCA ANTROPOMETRICA WELMY; ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, COR CINZA; FOGAO 4 BOCAS MULLER, COR BRANCA; BALANCA PEDIATRICA WELMY, COR BRANCA; LONGARINA ESTOFADA, COR |

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | COM ESTRUTURA DE FERRO; CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA, COM ESTRUTURA DE FERRO; CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE ESCRITÓRIO; CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE ESCRITÓRIO; CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE ESCRITÓRIO; CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE ESCRITÓRIO, COR PRETA; CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE ESCRITÓRIO, COR PRETA; CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE ESCRITÓRIO, COR PRETA; MESA EM MDF ESTRUTURA DE FERRO TIPO PARA COMPUTADOR; FREEZER HORIZONTAL, DE 02 (DUAS) PORTAS |
|--|--|--|--|---|